



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO N° 003/2007

REFORMULA O CURRÍCULO PLENO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, e com base no Processo n° 4.992/ DAA/2005, conforme a Deliberação n° 021/05 deste Conselho, aprovou em Sessão realizada em 15 de dezembro de 2005 e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art.1º – Fica aprovada a reformulação do Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 2º – O grau de Licenciado em Ciências Sociais será conferido ao aluno que integralizar o Curso em um mínimo de 10 (dez) e o máximo de 18 (dezoito) períodos cumprindo 214 (duzentos e quatorze) créditos e uma carga horária total de 3.830 (três mil oitocentas e trinta) horas.

§ 1º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

I - 2.790 (duas mil setecentas e noventa) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 186 (cento e oitenta e seis) créditos, sendo:

- a) 2.520 (duas mil quinhentas e vinte) horas da área básica de formação, em 168 (cento e sessenta e oito) créditos;
- b) 270 (duzentas e setenta) horas da área pedagógica, em 18 (dezoito) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.

II - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de Prática Como Componente Curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 03 (três) créditos; sendo 60 (sessenta) horas, equivalentes a 02 (dois) créditos, cumpridas na disciplina obrigatória Prática Pedagógica em Educação Inclusiva e 30 (trinta) horas, equivalentes a 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 003 /2007)

- b) 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 03 (três) créditos;
- c) 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, equivalentes a 08 (oito) créditos.

III - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de Estágio Supervisionado, todas obrigatórias, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 60 (sessenta) horas em disciplinas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 02 (dois) créditos;
- b) 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 07 (sete) créditos;
- c) 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas equivalentes a 05 (cinco) créditos;

IV - 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.

§ 2º - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 1º deste artigo está assim distribuída:

I - 2.040 (duas mil e quarenta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalendo a 136 (cento e trinta e seis) créditos, sendo: 1.860 (mil oitocentas e sessenta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalendo a 124 (cento e vinte e quatro) créditos da área básica de formação; e 180 (cento e oitenta) horas equivalentes a 12 (doze) créditos da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;

II - 660 (seiscentas e sessenta) horas, equivalentes a 44 (quarenta e quatro) créditos cumpridos em disciplinas eletivas, sendo o mínimo 420 (quatrocentas e vinte) horas equivalentes a 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas eletivas definidas e até 240 (duzentas e quarenta) horas equivalentes a 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas eletivas universais;

III - 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas restritas, equivalendo a 06 (seis) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 003 /2007)

Art. 3º – Os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais poderão ser cursados simultaneamente.

Parágrafo único – As disciplinas de Prática como Componente Curricular, oferecidas pelo Departamento de Ciências Sociais, como disciplinas obrigatórias para a Licenciatura, poderão ser computadas como disciplinas eletivas definidas para o Bacharelado.

Art. 4º – O aluno matriculado na atual versão do curso de Licenciatura em Ciências Sociais deverá registrar, por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo Currículo, objeto da presente Deliberação, a partir de 2006/2.

Art. 5º – O fluxograma do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais constitui o anexo único da presente Deliberação:

Art. 6º – A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 05 de março de 2007

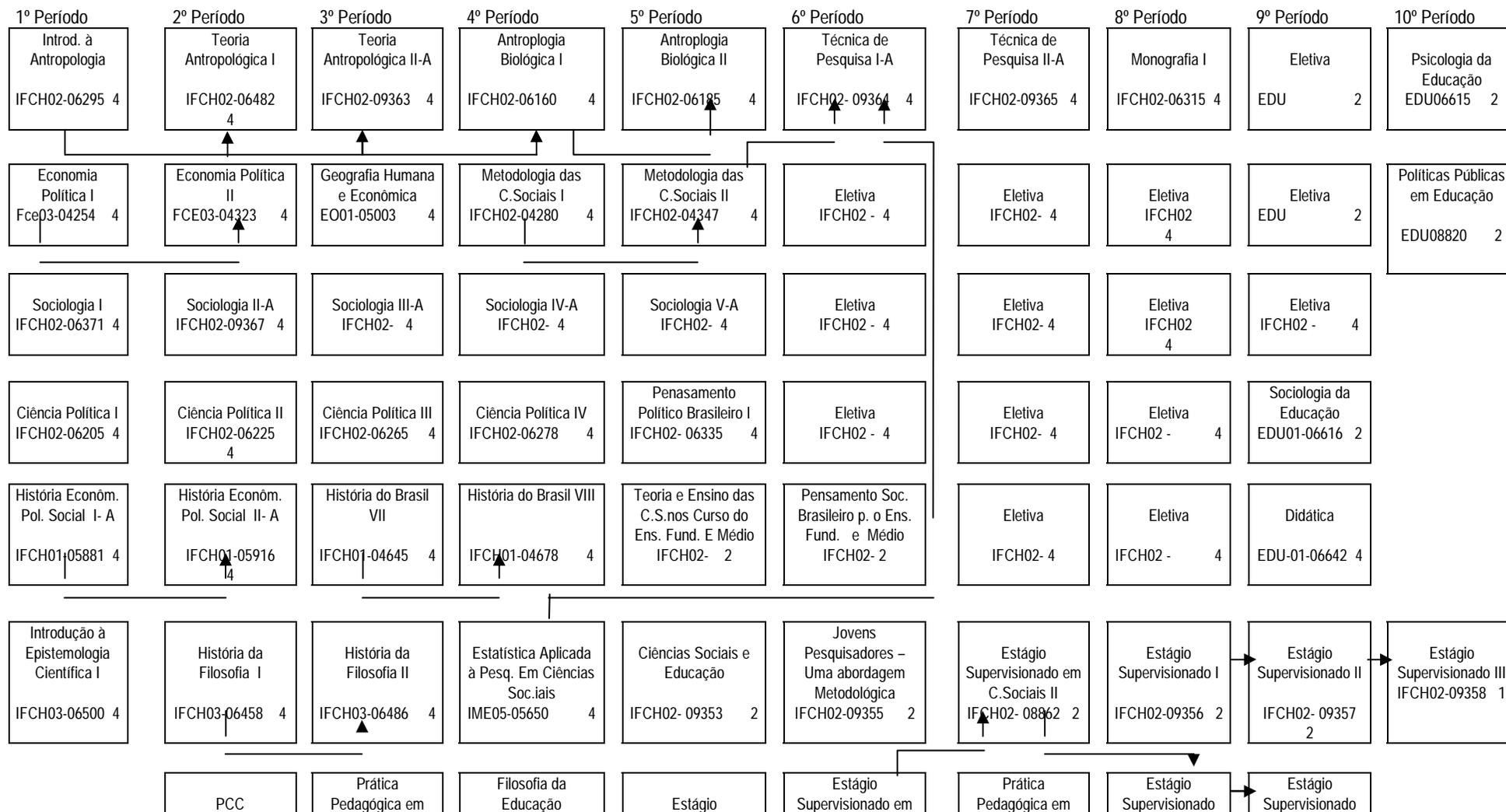
NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /2007)

FLUXOGRAMA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS UNIDADE RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIA HUMANAS





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 003 /2007)

